



TCE - TO
Fl. 14

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO nº 472/98 de 18 de fevereiro de 1998.

"Dispõe sobre dispensa de licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e,

considerando, os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

processo nº 148/98, e o Parecer nº 181/98 da Douta Advocacia-Geral do Município;

módulos de potência para dos controladores eletrônicos semafóricos da Capital,

considerando, a necessidade aquisição de para dos controladores eletrônicos marca DIGICON S/A CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA LTDA é a fornecedora original dos mesmos;

moduladores de potência de outra marca ou modelo, para a manutenção dos semáforos da capital, marca DIGICON,

considerando, finalmente, a dispensa de licitação para tanto;

RESOLVE:


Art. 1º - Ratificar a dispensa do procedimento licitatório, de conformidade com o art. 24, XVII, da Lei 8.666/93, para a aquisição de moduladores de potência dos controladores semafóricos da Capital, marca DIGICON, a serem adquiridos junto à empresa DIGICON S/A CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA LTDA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, em 18 de fevereiro de 1998.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal


ÂNGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município